

**AUTORIZAÇÃO AD REFERENDUM PARA SUPRESSÃO/PODA DE ÁRVORE URBANA Nº 02/2026**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE 04 (QUATRO) ÁRVORES, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

1. DADOS DO SOLICITANTE RESPONSÁVEL	
<b>OUVIDORIA Nº: 018/2026</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>NOME:</b> ADRIEL BARTOLOMEU MACHADO	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Padre Eustáquio, nº 45, bairro Cidade Jardim	
2. LOCAL DA SUPRESSÃO AUTORIZADA	
<b>ENDEREÇO:</b> Lote em frente a Rua Padre Eustáquio, nº 45, bairro Cidade Jardim	
3. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
<b>INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS E PODADOS:</b> Poda de quatro indivíduos arbóreos da espécie Flamboyant ( <i>Delonix regia</i> )	
<b>MOTIVO DA SUPRESSÃO E PODA:</b> Os galhos das copas das árvores estão invadindo e obstruindo a via	
<b>ÁREA/ QUANTIDADE TOTAL DA SUPRESSÃO:</b>	04 (quatro) Indivíduos arbóreos
<b>TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:</b> ( ) NATIVA (X) EXÓTICA ( ) NÃO SE APLICA	
<b>ESPÉCIES INDEFERIDAS:</b> Não se aplica	
<b>CONDICIONANTE PARA EMISSÃO DA LICENÇA AUTORIZATIVA Á SUPRESSÃO DA ÁRVORE, Á SER CUMPRIDA PELO SOLICITANTE E IMPOSTA PELO ANALISTA E VOTADO POR CONSELHO:</b> Não necessita.	
<b>PRAZO PARA CUMPRIMENTO:</b>	

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores. Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica autorizado a poda das referidas árvores, com prazo de até 90 dias.

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**
- ✓ **A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.**
- ✓ **Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.**
- ✓ **A presente Autorização foi emitida com base no Parecer Técnico nº 84/2025, sendo este integrante da presente Autorização.**

Patrocínio, 25 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Fábio de Cássio Torezan**  
Presidente do CODEMA